

Informação n.º 02/2024

Assunto: Requisição de informações da Câmara de Vereadores

Comunicação Interna n.º 2968/2024

Trata-se de requisição de informações encaminhada pela Câmara de Vereadores do Município.

Compara-se, no requerimento, os dados que constam em relatório publicado no site da transparência com as informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, a partir da comparação, são feitos questionamentos, os quais passamos a responder abaixo.

Antes disso, esclarecemos que, atualmente, o Município de Rio Branco do Sul dispõe de estrutura de sistema de gestão, computadores e servidores responsáveis pelo registro contábil e seu acompanhamento.

Assim, na Secretaria Municipal de Saúde o servidor Deivison Jorge Borges Lapola, titular do cargo efetivo de Contador, acompanha a execução dos gastos com saúde; na Secretaria Municipal de Educação, o servidor André Augusto Viana, titular do cargo efetivo de Contador, acompanha a execução dos gastos com educação e, por fim, na Secretaria Municipal de Finanças, a servidora Flávia Barros de Oliveira, também titular do cargo efetivo de contadora, responde pelos registros contábeis do Município como um todo.

As informações e os registros contábeis que embasam os relatórios publicados (na página da transparência do Município e no site do Tribunal de Contas do Estado) **não são feitas por terceiros, como aconteceu em outros momentos** no Município de Rio Branco do Sul.

Ao contrário, na atualidade, são servidores efetivos, com compromisso apenas com o próprio bom nome profissional e com os encargos públicos que lhe são confiados, é que zelam pelos registros contábeis de Rio Branco do Sul.

Em segundo lugar, esclarece-se que os Municípios dispõem de prazos diferentes para a entrega do fechamento do exercício no que diz respeito à esfera federal (SICONFI) e estadual (SIM-AM) e para a publicação do fechamento.

Desse modo, é de praxe que seja feita uma publicação até o final de janeiro apenas para cumprir o prazo quando não conseguimos fechar a contabilidade a tempo.

Depois de fechado o SIM-AM é feita nova publicação, com a retificação dos dados no SICONFI.

Feitas essas primeiras considerações, passamos a prestar os esclarecimentos requisitados.

a) Quais os reais e verdadeiros valores aplicados no exercício de 2023 em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino?

Os valores corretos são os que constam no relatório emitido a partir do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

b) Quais os reais e verdadeiros valores aplicados no exercício de 2023 no tocante ao FUNDEB?

Os valores corretos são os que constam no relatório emitido a partir do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

c) Houve prejuízo aos Professores com a [sic] erro ora apontado quanto à despesa do FUNDEB?

Conforme explanado acima, não houve erro. Tampouco há que se falar em prejuízo para os profissionais da educação.

d) **Quais os reais e verdadeiros valores aplicados no exercício de 2023 com Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS?**

Os valores corretos são os que constam no relatório emitido a partir do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) **Houve comunicação ao Tribunal de Contas do Paraná quanto a estas divergências de valores, no tocante a área da Educação e a área da Saúde e/ou quando aos outros demonstrativos da receita e da despesa pública?**

Os resultados nos demonstrativos no TCE não se dão com fundamento em números quaisquer informados pela Administração Municipal.

Eles têm por fundamento os mesmos registros da contabilidade que constam nos sistema de gestão.

Cada uma das centenas de milhares de transações realizadas na contabilidade durante o exercício irá somar o valor total de gastos, da dívida, etc. E cada uma dessas transações tem por fundamento empenho, liquidação, e pagamento – na instituição financeira e no sistema. Em suma: os dados são computados regularmente, todos os dias úteis do ano, para compor o resultado o final, e não há como “enganar” o Tribunal de Contas em relação a esses dados.

f) **Se os em “tese” erros constantes do Site da Transparência (Selo Diamante), no tocante aos gastos com educação e saúde, podem ter sido ocasionados pela perda de dados que ocorreu com todas as Prefeituras que usam o sistema da IPM Sistemas Ltda;**

Não houve perda de dados contábeis. Como explanado acima, a publicação de janeiro de 2024 tomou por base os dados do sistema na ocasião, quando ainda não havia se completado o fechamento da contabilidade do exercício de 2023.

- g) Se afirmativa a resposta para o item “f, a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, instaurou o devido processo administrativo para penalizar a empresa IPM Sistemas Ltda? Se sim, encaminhar fotocópia deste processo para conhecimento do Poder Legislativo e penalidade aplicada.

Prejudicada, pois a resposta ao item f é negativa.

- h) Se afirmativa a resposta o item “f”, qual(is) outros danos ocorridos na gestão com a perda de dados do Sistema IPM Ltda.;

Prejudicada, pois a resposta ao item f é negativa.

- i) Se afirmativa a resposta para o item “f”, a perda de dados do sistema fornecido pela empresa IPM Sistemas Ltda., de alguma forma afetou a Proteção Geral de Dados Pessoais (LGPD), ferindo os ditames da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou seja, infringindo a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre informação da personalidade de cada um dos Municípios.

Prejudicada, pois a resposta ao item f é negativa.

Permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rosilda Ribeiro Simões
Secretária Municipal de Finanças